LEI Nº 041/2020

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PERMANENTES, EM COMISSÃO, AOS ESTÁGIÁRIOS E TRABALHADORES DA FRENTE DE TRABALHO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2020"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4°, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em forma de bônus

no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, estendido aos estagiários e aos trabalhadores da frente de trabalho, exclusivamente para o mês de dezembro de 2020.

Art. 2° - O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos servidores municipais, nem a estes se incorporarão para qualquer efeito jurídico, assim como não serão computados para efeitos de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam, e os que não tiverem o cartão do ticket para recebimento, receberão mediante cheque nominal que serão pagos pela Tesouraria Municipal.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 10 de dezembro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

MARCOS CESAR MINUCI DE SOUSA
Assessor Jurídico

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna